

INFORME nº. 18/2020/CORREG-MCTI

Atenção Comissões!! As nulidades **relativas** poderão ser SANADAS e o ato administrativo não precisará ser refeito!



Características

- Podem ser suscitadas por quem tenha interesse legítimo dentro do prazo;
- Sanadas após arguição expressa ou de forma tácita, após o decurso de prazo;
- Requerem, para sua declaração, a demonstração de **prejuízo concreto à defesa**
- Se sanadas, não requerem o refazimento do ato.

Exemplos

- Suspeição da autoridade instauradora, membros de Comissão ou autoridade julgadora
- Ausência de intimação/notificação do servidor para acompanhar ato do processo (**na hipótese dele comparecer ao ato ainda assim**);
- Ausência de citação formal para apresentação de defesa escrita (**no caso de o servidor a apresentar no prazo legal**).